

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE: 223/32

INTERESSADO : KAO SHEN JEN

ASSUNTO : EQUIVALÊNCIA DE ESTUDOS

RELATOR : CONSº JOSÉ MARIA SESTÍLIO MATTEI

PARECER CEE : 761/82 - CEEG - APROVADO em 19/05/82

1. HISTÓRICO:

1.1 Kao Shen Jen, RG:16.595.420 (estrangeiro), chinesa, nascida aos 15.06.57, em Taiwan, China, filha de Kho Gwo Shi-ang a do Kao Yang Moi, requer a este Conselho o reconhecimento da equivalência do seus estudos, feitos no estrangeiro, aos de nível de conclusão do ensino do segundo grau, no sistema brasileiro do ensino, para fins do prosseguimento de estudos.

1.2 Apresenta a seguinte vida escolar:

a) concluiu o ensino primário na Escola "Zin-Zai com 6ª séries, em Pinetung, China;

b) fez, em continuação, na Escola "Chung-Ze", em Pira-Tung, China, o ensino ginásial com 3 séries;

c) a seguir, concluiu o ensino colegial, na The Taim Provincial - Ping Tung Girl High School, em Ping Tung, China, com 3 séries.

1.3 Os documentos estão assinados pelas autoridades.

2. APRECIÇÃO:

O pedido do interessado encontra apoio no art.100 da Lei Federal nº 4.024/61.

3. CONCLUSÃO:

Reconhecem-se os estudos realizados na República da China por KAO SHEN JEN, como equivalentes aos de conclusão do ensino do segundo grau, no sistema brasileiro de ensino, para fins de prosseguimento de estudos.

CEEG, em 23 de abril de 1982.

CONSº JOSÉ MARIA SESTÍLIO MATTEI

R E L A T O R

PROCESSO CEE: 223/82 PARECER CEE: 761/82 fls.02

4. DECISÃO DA CÂMARA:

A CÂMARA DO ENSINO DO SEGUNDO GRAU adota como seu Parecer o VOTO do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Bahij Amin Aur, Casimiro Ayres Cardozo, José Maria Sestílio Mattei, Maria Aparecida Tamaso Garcia, Renato Alberto T. Di Dio e Roberto Ribeiro Bazilli.

Sala das Sessões, em 5 de maio de 1982.

a) CONSº BAHIJ AMIN AUR

VICE-PRESIDENTE

em exercício da presidência

DELISERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Segundo Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 19 de maio de 1982.

a) CONSº MOACYR EXPEDITO M. VAZ GUIMARÃES

PRESIDENTE